

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 115, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A da Constituição Federal, e o art. 12, XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – RICNMP), e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 4º e 5º da Portaria CNMP-PRESI nº 33, de 18 de março de 2015;

Considerando a inclusão do projeto de desenvolvimento do “Sistema Elo – Fase II” no Plano de Gestão de 2015, aprovado pelo Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia (CGCE) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), durante a 4ª Reunião Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2015;

Considerando a exposição do referido plano de gestão ao Presidente e Conselheiros do CNMP, durante reunião administrativa realizada em 24 de fevereiro de 2015, e sua aprovação pela Secretaria-Geral;

Considerando que o projeto em questão é revestido de especial interesse da Administração por conferir maior celeridade, uniformidade, transparência e segurança aos trabalhos do CNMP, além de possibilitar a diminuição de gastos públicos, a partir da implementação de rotinas informatizadas que possibilitem a tramitação totalmente eletrônica de processos;

Considerando a necessidade de fomentar boas práticas de governança de Tecnologia da Informação no âmbito do CNMP, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a decisão de aprovação da proposta de desenvolvimento do projeto denominado “Sistema Elo – Fase II”, constante do Processo Administrativo n.º 0.00.002.001232/2015-50, cujo objeto é implementar as funcionalidades de intimação eletrônica, peticionamento externo, movimentação de documentos e processos, autuação e distribuição de processos eletrônicos da Corregedoria Nacional e das Comissões, adaptação de registro de informações sobre sigilos, minutas e decisões nos processos, assinatura digital de documentos e emissão de relatórios e consulta de informações, no âmbito do CNMP.

Art. 2º Designar comissão constituída pelos servidores abaixo indicados para

desenvolver e implementar o “Sistema Elo – Fase II”:

I - RODRIGO CIPRIANO DE ASSIS, Analista de Desenvolvimento de Sistemas;

II - CELSO ANTÔNIO QUEIROZ, Analista de Desenvolvimento de Sistemas;

III - SABRINA DE ALMEIDA SOUZA, Analista de Desenvolvimento de Sistemas;

IV - VANESSA DOS SANTOS ALMEIDA, Analista de Desenvolvimento de Sistemas;

V - DIEGO JOSÉ SOUSA DE ALBUQUERQUE, Analista de Suporte e Infraestrutura;

VI - ÉLDER GOMES DO ROSÁRIO MOREIRA, Analista de Suporte e Infraestrutura;

VII - ANDERSON JARDIM PEREIRA, Analista de Suporte e Infraestrutura;

VIII - CARLOS ALEXANDRE CHAUL MACHADO, Analista de Suporte e Infraestrutura; e

IX - BRUNO GARCIA SILVA, Analista de Suporte e Infraestrutura. [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI Nº 90, de 22 de agosto de 2016\).](#)

Art. 3º Designar DANDY DE JESUS LEITE BORGES, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia e Membro Auxiliar da Presidência, e RODRIGO CIPRIANO DE ASSIS, Analista de Desenvolvimento de Sistemas como responsáveis pelo projeto de implementação do “Sistema Elo – Fase II”. [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI Nº 90, de 22 de agosto de 2016\).](#)

Art. 4º Conceder a Gratificação de Projeto, prevista no art. 16 da Lei n.º 13.316, de 20 de julho de 2016, e regulamentada pela Portaria CNMP-PRESI nº 79, de 26 de julho de 2016, aos servidores nominados no inciso I e V, pelo período da efetiva participação no projeto, até o limite de 1 (um) ano, contado a partir de 21/07/2016. [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI Nº 90, de 22 de agosto de 2016\).](#)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados, a partir de 22/06/2015, inclusive para fins de percepção da gratificação referida no artigo anterior.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2015.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS